GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Parques e Jardins

Divisão de Projetos Paisagísticos

Mapa de Riscos

MAPA DE RISCOS

O Projeto Básico tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAISAGISMO INCLUINDO O FORNECIMENTO, PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS, ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS EM TODO O DISTRITO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM ESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO						ANÁLISE DOS RISCOS				PLANO DE CONTINGÊNCIA/TRATAMENTO			RESPONSÁVEL (EIS) PELO CONTROLE
ETAPA	ATIVIDADE/ SUBITEM	Previsão no RLC	Descrição			CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NR P X I	RESPOSTA AO RISCO	CONTROLES	STATUS	
			CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA								

PLANEJAMENTO	**OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**	**Art.15**	Ausência de identificação das necessidades e indefinição do objeto.	Ausência de qualificação técnica e falta de planejamento das necessidades do setor.	Planejamento inadequado	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	**PEQUENO**	MITIGAR	Realização de reuniões com área técnica demandante visando subsidiar a definição do objeto e identificação das necessidades.	**CONCLUÍDO**	Grupo de Trabalho ou técnico responsável pela elaboração da demanda.
			Intempestividade	Oficialização de Demanda realizada muito próxima do vencimento do Contrato ou após.	Realização de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e indisponibilidade dos serviços	RISCO ESTRATÉGICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Adoção de medidas de gestão com implementação de prazos mínimos para início da FASE DE PLANEJAMENTO dos certames.	**À INICIAR**	ALTA GESTÃO
	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	**Art. 17 a 19**	Ausência de padronização do objeto	Ausência de qualificação técnica e falta de planejamento das necessidades do setor.	Perda de economia em escala e prejuízo ao erário devido à perda de tempo.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	PEQUENO	ACEITAR	Adoção de medidas de gestão com implementação de responsabilização dos setores demandantes.	**À INICIAR**	ALTA GESTÃO
			Baixa Qualificação	Inadequação do RLC da Companhia e legislação vigente	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Submissão das MINUTAS dos documentos licitatórios à DIRETORIA JURÍDICA em caso de dúvidas sobre a interpretação jurídica e treinamento.	**À INICIAR**	ALTA GESTÃO
			Ausência de CONTROLE DE RESULTADOS	Ausência de parâmetros de PRODUTIVIDADE, QUANTIDADE, QUALIDADE e demais informações técnicas baseadas em DADOS EMPÍRICOS e CIENTÍFICOS.	FALHAS no Projeto	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Especificações técnicas do objeto baseadas nas informações da área técnica demandante, bem como, recomendações do TCDF.	**CONCLUÍDO**	Área Técnica Demandante
	PROJETO BÁSICO	**Art. 20**	Baixa Qualificação	Inadequação com o RLC - NOVACAP e legislação vigente.	Atraso na Contratação	RISCO ESTRATÉGICO	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Análise e revisão DO PROJETO BÁSICO, previamente a aprovação da autoridade competente.	**CONCLUÍDO**	**DIPROP/DPJ/DU**
			Inobservância das Recomendações do TCDF	Inconformidade Jurídica	Paralisação do certame	RISCO JURÍDICO	BAIXA	BAIXO	**PEQUENO**	ACEITAR	documentos elaborados de acordo com as recentes Decisões do TCDF, bem como, implantação de medidas saneadoras.	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA**
			Baixa Qualificação	Inadequação do RLC da Companhia e legislação vigente	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Submissão das MINUTAS dos documentos licitatórios à DIRETORIA JURÍDICA em caso de dúvidas sobre a interpretação jurídica e treinamento.	**À INICIAR**	**ALTA GESTÃO**
	ORÇAMENTO REFERENCIAL	**Art. 92, V**	Informações incompletas nos ESTUDOS PRELIMINARES	Pouco conhecimento dos detalhes técnicos	Atraso na Contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Elaboração dos Estudos Preliminares pela equipe técnica responsável, contendo todas as especificações do serviço desejado.	**CONCLUÍDO**	**DIPROP/DPJ/DU**
			Deficiência do ORÇAMENTO BASE	Número reduzido de Propostas em decorrência da baixa oferta do Mercado	Possível Fracasso no Certame e Preços Incompatíveis	Conformidade	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Elaboração do Orçamento Base pela equipe técnica responsável, tendo por base TABELAS OFICIAIS, se for o caso, cotações com empresas do ramo.	**EM ANDAMENTO**	**DIPROP/DPJ/DU**
			Ausência de informações e complexidade do objeto.	PERDA DE PRAZOS para conclusão dos trabalhos delegados ao GT	Atraso na Contratação	Conformidade	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Estipulação de Prazos para Elaboração dos Documentos Licitatórios: Estudos Preliminares, Projeto Básico etc;	**À INICIAR**	**ALTA GESTÃO**
	ELABORAÇÃO DO EDITAL		Projeto Básico deficiente	Retorno dos autos à área técnica para adequações e correções.	Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO OPERACIONAL	MUITO ALTA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Cobrança do cumprimento dos Prazos legais para RESPOSTAS aos recursos interpostos.	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**
	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL	**Art. 5º, §3º**	Deficiência Jurídica	Ausência de elaboração de Parecer Jurídico ou omissão de legislação aplicável.	RISCO JURÍDICO	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Encaminhamento dos documentos elaborados à DIRETORIA JURÍDICIA para fins de analise e Parecer.	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA**
LICITAÇÃO	**PUBLICAÇÃO**	**Art. 96 e 97**	Sobrecarga de trabalho, excesso de demanda.	Demora na publicação do Edital	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Acompanhamento permanente do processo e estipulação de prazos.	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**
	IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS	**Art. 94**	Fracasso do Certame	Ausência de Interessados e Proposta Superior ao Orçamento	Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsto no artigo 97 do RLC-NOVACAP, se for o caso.	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**Art. 103**	Excesso de Demandas	Intempestividade no julgamento	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	BAIXA	**PEQUENO**	MITIGAR	Acompanhamento permanente do processo e estipulação de prazos.	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**
	DILIGÊNCIAS	**Art. 116, IX**	Apresentação de PROPOSTAS INADEQUADAS	Análise das propostas pela area tecnica demandante	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	**PEQUENO**	ACEITAR	As propostas apresentadas pelas licitante são submetidas à área técnica demandante	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	**Art. 120**	Interposição de RECURSOS	Demora na Contratação	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	ALTO	ALTO	**ALTO**	MITIGAR	Alertar as licitantes quanto à apresentação de RECURSOS sabidamente desprovidos de fundamentos.	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**
	AÇÃO JUDICIAL		Litígio Licitantes	Ação Judicial	Atraso Processo Licitação e Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	TRANSFERIR	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	**À INICIAR**	**ASCAL/PRES**

CONTRATAÇÃO	**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**	**Art. 145**	Atraso na Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou Contrato.	Falta de Aviso Prévio ou Demora da Contratada	Atraso Processo Licitação e Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	MÉDIO	**MÉDIO**	TRANSFERIR	Realizar a Convocação da Contratada para Assinatura, o mais urgente possível, obedecendo o prazo disposto no Art. 108 do RLC-NOVACAP, que assim dispõe: A empresa a ser contratada deverá assinar o termo de ajuste em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação.	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA**
	RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO	**Art. 145**	Atraso no Recolhimento GARANTIA	Falta de Aviso Prévio ou Demora da Contratada	Impossibilidade de Início dos Serviços pela Contratada	Operacional	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	TRANSFERIR	Notificar a Contratada 05 dias antes do vencimento do prazo disposto no artigo 224 do RLC-NOVACAP.	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA**
	NÃO RECOLHIMENTO OU ATRASO DA GARANTIA	**Art. 157**	Vencimento da GARANTIA CONTRATUAL	Prazo inferior à VIGÊNCIA do Contrato	Impossibilidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Estipular CLÁUSULA CONTRATUAL prazo de validade da GARANTIA de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do contrato. Aplicação do disposto no Art. 157.	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA**
	INABILITAÇÃO	**Art. 83, §4º**	Impossibilidade de Contratação	Ausência de Regularidade Fiscal	Convocação da 2ª Colocada no Certame/Ata de Registro de Preços	Conformidade	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	A convocação da 2ª colocada no certame é a medida mais urgente nesse caso, sob a responsabilidade da ASJUR/PRES	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA**

EXECUÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO	**PRORROGAÇÃO CONTRATUA**L	**Art. 177, § 4º**	Demora na Emissão da ORDEM DE SERVIÇO	Atraso no Início dos Serviços	Atraso na Disponibilidade dos Serviços.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	**PEQUENO**	ACEITAR	Notificar a Contratada Imediatamente após o vencimento do prazo estipulado na Ordem de Serviço.	**À INICIAR**	**EXECUTOR DO CONTRATO**

IRREGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA	**Art. 223**	Ausência do Recolhimento de ENCARGOS pela Contratada	Ausência de Recolhimento pela Contratada dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.	Redução da qualidade, falhas e possível abandono do Contrato	RISCO TRABALHISTA	BAIXA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Verificação das Certidões Negativas no âmbito de cada tributo/taxa/imposto, Notificação e RETENÇÃO de Encargos nos moldes da legislação vigente.	**À INICIAR**	**DIRETORIA FINANCEIRA e EXECUTOR DO CONTRATO**
INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	**Art. 247**	Atraso no Pagamento pela NOVACAP	Paralisação da Execução dos Serviços pela Contratada	Indisponibilidade dos Serviços	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	BAIXO	**PEQUENO**	ACEITAR	Acompanhamento Constante das Liquidações e Saldo de Empenho. Verificação na Diretoria Financeira	**À INICIAR**	**EXECUTOR DO CONTRATO**
DA RESPONSABILIDADE, CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA	**Art. 221**	Danos aos bens de terceiros, patrimônio público ou afetar a saúde física de pessoas	Acidentes de Trabalho	Ações indenizatórias contra a empresa contratada e/ou contratante	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	**PEQUENO**	TRANSFERIR	Incluir no Contrato a previsibilidade de REPARAÇÃO DE DANOS de responsabilidade do Contratado, estipular PENALIDADE em caso de descumprimento.	**À INICIAR**	**CONTRATADA**
INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	**Art. 247, III e IV**	Atraso da Contratada	Descumprimento Prazos de Execução dos Serviços	Diminuição da Produtividade	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Aplicar Penalidade de MULTA por Atraso.	**À INICIAR**	**EXECUTOR DO CONTRATO**
INTEMPESTIVIDADE	**Art. 66, § 1º**	Perda do Prazo de VIGÊNCIA	Término da VIGÊNCIA do Contrato	Extinção do Contrato e Paralisação dos serviços.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	**MÉDIO**	EVITAR	Acompanhamento permanente dos Prazos e autuação com 60 (sessenta) dias antes do vencimento e observância do Art. 176 do RLC, que preconiza: "**Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação desde que previsto na matriz de riscos, no Edital e no contrato mantidas as demais cláusulas do contrato e o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificados no processo**".	**À INICIAR**	**EXECUTOR DO CONTRATO**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	**Art. 179, VI**	Força maior ou caso fortuito	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Prejuízos e custos não previstos; Atrasos na execuções dos serviços;	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Incluir no Contrato a previsibilidade de REPARAÇÃO DE DANOS de responsabilidade do Contratado, estipular PENALIDADE em caso de descumprimento.	**À INICIAR**	**DIRETORIA JURÍDICA e EXECUTOR DO CONTRATO**
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Art. 1º, V, Art. 25, VIII**	IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA ou NEGLIGÊNCIA	DESCARTE Irregular dos Resíduos Vegetais, TRITURAÇÃO de Resíduos Contaminados (VIDE PROJETO) e DESTINAÇÃO inadequada.	Multas e Penalidades de órgãos Ambientais, Prejuízo à Imagem da NOVACAP	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	EVITAR	A CONTRATADA deverá ser penalizada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.	**À INICIAR**	CONTRATADA
REAJUSTE ANUAL	**Art. 190 a 197**	**ALTERAÇÃO INFLACIONÁRIA** de acordo com a variação do IPCA-IBGE	Concessão de **REAJUSTE (artigo 3º , § 1º Lei 10.192/2001 e art. 13 do Decreto 9.507/2018 e Decreto Nº 37.121/2016)** com base na data limite da proposta apresentada, nos prazos superiores a 12 meses.	Aditivo Contratual e alteração dos preços inicialmente pactuados.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	**À INICIAR**	CONTRATADA
REVISÃO/REEQUILÍBRIO	**Art. 198 a 208**	Ocorrência de **fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.	Concessão de **REVISÃO/REEQUILÍBRIO (ART. 37, XXI da CF/88)** com base na data limite da proposta apresentada.	Aditivo Contratual e alteração dos preços inicialmente pactuados.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	**À INICIAR**	CONTRATADA
INTERFERÊNCIAS EM REDES DAS CONCESSIONÁRIAS	**Art. 209 a 212**	Inobservância das **Informações Técnicas** constantes nas Consultas	Danos ocasionados à cabos elétricos, canos, calçadas e demais mobiliários urbanos	Pagamento do Prejuízo ou Glosa em faturas.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**MÉDIO**	EVITAR	Consulta Prévia às Concessionárias quanto à eventuais interferências nos locais de execução dos serviços.	**À INICIAR**	CONTRATADA
BAIXA QUALIDADE DOS MATERIAIS E INSUMOS	**Art. 219, § único**	**Inobservância das Especificações Técnicas**	Baixa qualidade dos serviços	Recusa pela Fiscalização da NOVACAP	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	EVITAR	Fiscalização permanente e Notificação da Contrata na ocorrência dos eventos, além das demais medidas administrativas cabíveis.	**À INICIAR**	CONTRATADA
DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS	**Projeto Básico**	Fiscalização ineficaz ou Descumprimento	Execução das ETAPAS de forma parcial ou não iniciadas no prazo)	Retenção do pagamento	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	EVITAR	Acompanhamento permanente e Notificação da Contrata na ocorrência dos eventos, além das demais medidas administrativas cabíveis.	**À INICIAR**	CONTRATADA

OBS: As obrigações impostas pelo presente instrumento, se aplica integralmente entre pessoas jurídicas de responsabilidade solidária, especificamente eventual CONSÓRCIO de empresas.

OBS 2: Os CONTROLES atinentes à FASE DE PLANEJAMENTO do presente certame foram plenamente EXECUTADOS, salvo considerações contrárias da autoridade competente a serem manifestadas previamente à APROVAÇÃO do Projeto Básico.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

ELABORAÇÃO:

Marcos Aurélio P. L. Lopes
Mat: 0074980-X

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES - Matr.0074980-X**, **Técnico Agrícola**, em 03/10/2022, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DA SILVA - Matr.0074664-9**, **Chefe da Divisão de Projetos Paisagísticos**, em 03/10/2022, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0**, **Chefe do Departamento de Parques e Jardins**, em 03/10/2022, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/10/2022, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94177462** código CRC= **52387E0C**.